



DECRETO N° 023/ 2013

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIMPLÍCIO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes(PI), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens VI e IX, combinado com o Art. 93, item II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, e considerando a renovação dos membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Simplicio Mendes, que fica composto pelas seguintes representações:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Janaina de Moura Alencar
Suplente: Ana Isabel de Moura Luz

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ariane Mendes Rodrigues
Suplente: Thamy Rodrigues Costa Lima

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria da Conceição Monteiro de Moura
Suplente: Katia Soares de Moura

Representantes Não Governamentais

Grupo de Fraternidade Espírita “A Caminho da Luz”
Titular: Márcia da Conceição Carvalho Moura
Suplente: Vera Lúcia de Araújo Moreira

Grupo Força e União “Irmãs Samaritanas”
Titular: Simiranes Maria Moura Buenos Aires Araújo
Suplente: Lindinalva Carvalho Muniz Ferreira



Pastoral da Criança

Titular: Umbelina de Moura Santos

Suplente: Antonia Eva de Sousa Moura

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, ficará a cargo, respectivamente dos membros do referido conselho e serão escolhidos em Reunião Plenária, que terá essa finalidade;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente;

Art. 4º - A representação do que se trata o presente Decreto, não assegura nenhuma remuneração por parte do Poder Público Municipal aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes(PI), 14 de Novembro de 2013.

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

Recebido. 34155113

Edimilson Gonçalves Viana Pa